

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015

Aquisição de Combustíveis, para abastecimento de máquinas e veículos da Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 04 do mês de fevereiro do ano de 2015**, na Prefeitura Municipal de Ibiacá, na sala da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, reunir-se-á a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para o objeto desta Tomada de Preços.

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de combustíveis relacionados abaixo, a serem entregues de acordo com as necessidades do Município.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	170.000	Litros	óleo diesel comum
02	40.000	Litros	óleo diesel S10
03	27.000	Litros	gasolina comum

1.2 Os licitantes interessados deverão entregar os combustíveis na bomba ou em central de abastecimento na sede do Município, haja visto que o Município, atualmente, não tem condições físicas de estocagem.

1.3 Caso o Município venha a instalar reservatório, a Licitante Vencedora do Produto Óleo Diesel, terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município, para entregar o produto, no Parque de Máquinas Municipal, livre de frete e descarga, mediante solicitação prévia do servidor responsável.

1.4 Todos os licitantes deverão observar as normas impostas pelas Portarias de n.º 10 de 16/01/97, 29 de 09/02/99 e 116 de 05/07/2000 da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

2. DA HABILITAÇÃO:

Poderão participar do presente edital todas as empresas cadastradas em quaisquer entidades da Administração pública direta e indireta, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, assim como aquelas que estejam cadastradas ou que até às 17 horas do **dia 30 de janeiro de 2015**, venham a se cadastrar nesta Prefeitura.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1 Os documentos e proposta, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na seguinte forma:

I- ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA**

II- ENVELOPE 02- PROPOSTA

Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015
ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA**

3.2 O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo III).
- d) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores;

3.2.2 Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.3 Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente - ANP;

3.2.4 Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3 Os documentos constantes dos itens 3.2 a 3.2.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do município ou publicado em órgão da imprensa oficial.

3.4 O envelope nº 2 deverá conter:

Proposta Comercial, mencionando o preço por litro de cada produto, de acordo com o anexo II do presente edital.

4. JULGAMENTO:

4.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por litro.

4.2 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

4.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos a Lei nº 8.666/93.

4.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do §2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

5. RECURSOS

5.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato (minuta anexo I), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente no dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento do produto, ou no próximo dia útil, mediante a apresentação da fatura correspondente aos litros, fornecidos no mês com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8 – DA DOTAÇÃO:

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0201 – CHEFIA DE GOVERNO
2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2009 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0401- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2194 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO
0501- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
2162 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS DA SAÚDE
0601 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO
2022 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS
0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
2039 – MAN. SERV. SECRETARIA DA AGRICULTURA
0801- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
2081 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

9. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

10.7 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Ibiacá – RS, sito na Rua do Interventor, nº 510, em Ibiacá – RS ou pelo telefone (0xx54) 3374-1177.

10.8 Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital através de solicitação pelo e-mail licitacao@ibiaca.rs.gov.br ou no site do município www.ibiaca.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2015.

ULISSES CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiacá

JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN

Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

MARCIO PIRES DE LIMA

Assessor Jurídico

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIACÁ-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Interventor, nº 510, inscrito no CNPJ nº 87.613.592/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ULISSES CECCHIN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 373.815.550-34 e Cédula de Identidade nº 1022407173, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 07, nesta cidade de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado simplesmente de **COMPRADOR** e, de outro lado **XXXXXXXX**, empresa registrada na Junta Comercial do Estado do RS, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, **Sr. XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de **VENDEDOR**, tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de combustível, conforme o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 01/2015 de 04 de fevereiro de 2015, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Objeto Do Contrato

O **VENDEDOR** sagrou-se vencedor do Processo Licitatório nº 01/2015, modalidade Tomada de Preços, para o fornecimento ao **COMPRADOR** de combustível, referente ao(s) item(s):

170.000 litros de óleo diesel comum

40.000 litros de óleo diesel S10

27.000 litros de gasolina comum

Cláusula Segunda: Da Entrega

2.1 O vendedor se obriga a entregar os produtos, sendo adquiridos conforme necessidade do comprador, ficando obrigada a manter em seu estoque a quantidade determinada na cláusula anterior, a partir da data da assinatura deste contrato, até o fornecimento da totalidade dos produtos adquiridos pelo comprador.

2.2 A entrega dos produtos pelo **VENDEDOR**, descrito no(s) item(s) 001, 002 e 003 do Edital de Tomada de Preços 01/2015, deverá ser feita na bomba ou central de abastecimento na sede do Município, visto que o **COMPRADOR** não tem condições físicas de estocagem.

Cláusula Terceira: Preço, Pagamento e Revisão

3.1 O preço total do fornecimento ora contratado é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx)** classificado de maneira abaixo relacionado, a ser pago na sede do comprador, Município de Ibiacá-RS.

170.000 litros de óleo diesel comum R\$ xxxxx p/ litro;

40.000 litros de óleo diesel S10 R\$ xxxxx p/ litro;

27.000 litros de gasolina comum R\$ xxxxx p/ litro;

3.2 O vendedor emitirá, sempre que houver fornecimento de combustível, por qualquer forma, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

3.3 O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes aos dias fornecidos no mês e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

3.4 Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice de IGPM/FGV do mês anterior, *porta rata die*, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias.

3.5 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o COMPRADOR poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, letra **d**, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do VENDEDOR.

Cláusula Quarta: Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição de combustível serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0201 – CHEFIA DE GOVERNO
2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2009 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0401- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2194 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO
0501- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
2162 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS DA SAÚDE
0601 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO
2022 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS
0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
2039 – MAN. SERV. SECRETARIA DA AGRICULTURA
0801- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
2081 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Quinta: Rescisão Contratual

O COMPRADOR poderá rescindir o presente contrato, sem que o VENDEDOR caiba qualquer indenizatório, nos seguintes casos:

- A) A inexecução total ou parcial do contrato;
- B) O atraso injustificado no fornecimento dentro do prazo estipulado;
- C) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao COMPRADOR;
- D) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

E) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Parágrafo Primeiro – Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes contratantes, de acordo com o art. 1050, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro;

Parágrafo Segundo – Serão, ainda, causas ensejadoras da rescisão contratual, outras previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais o VENDEDOR declara ter pleno conhecimento;

Parágrafo Terceiro: O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

Cláusula Sexta: Das Disposições Gerais

O VENDEDOR ressalva a possibilidade de efetuar a aquisição total ou parcial do objeto do presente processo licitatório, atendendo aos princípios constitucionais da economicidade, oportunidade e conveniência.

Também, fica assegurada a possibilidade de aplicação do que estabelece o art. 65, § 1º da Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

A validade do presente contrato é até 31 de dezembro de 2015, contado da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por períodos adicionais a critério do COMPRADOR, respeitada a legislação vigente;

Cláusula Sétima: Foro

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Sananduva-RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibiaçá-RS, xxx de xxxxxx de 2015.

**MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
COMPRADOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VENDEDOR

Testemunhas:

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, cidade _____, Estado _____ CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade de Tomada de Preços, nº 01/2015, para venda de combustíveis, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	170.000	Litros	óleo diesel comum		
02	40.000	Litros	óleo diesel S10		
03	27.000	Litros	gasolina comum		

A proposta tem validade de 60 dias, a contar da entrega da presente proposta.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços 01/2015.

-----, ----, em ----- de ----- de 2015.

Assinatura do representante legal da proponente
(reconhecida em cartório)

Obs. Usar de preferência papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços 01/2015, por seu representante credenciado, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data e assinatura do representante legal da proponente